LEI Nº. 1237/2018, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ATUALIZAR OS BENEFÍCIOS DOS MÉDICOS PARTICIPANTES DO PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBAJARA-CE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ubajara-CE., aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - O Poder Executivo fica autorizado, nos termos desta Lei, a alterar os benefícios aos médicos que participam do Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, designados para atuar no território municipal e Portaria nº 30, de 12 de fevereiro de 2014.

Parágrafo Único – Os médicos farão jus aos benefícios, desde que efetivamente cumpram seus deveres e compromissos assumidos junto ao Município e ao Ministério de Saúde.

Art. 2º. - Os benefícios constituirão em:

I - auxílio moradia;

II - transporte para recepção e deslocamentos, quando de interesse e a serviço do Município;

III – auxílio-alimentação.

Art. 3º. - Os auxílios moradia e alimentação, previstos no artigo 2º., serão concedidos em pecúnia, diretamente ao profissional médico pertencente ao referido Projeto no valor de R$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais) mensais e será disponibilizado até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente ao vencido.